



Câmara Municipal de

Folha n.º 75 do proc. n.º 587 do 1994
São Paulo

Retornado

*Retornado
23/12/94*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 01-0581/94-4 que trata da reorganização do quadro dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana, alterando a redação do art. 24 e suprimindo um parágrafo e renumerando seu § 2º no parágrafo único, que dispõe sobre o afastamento do exercício de cargo ou função de funcionários da Guarda e dá nova redação:

Art. 24 - Fica vedada, aos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, a concessão de afastamento na forma do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.989 de 29 de outubro de 1979, junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive às Autarquias e ao Tribunal de Contas do Município.

JUSTIFICATIVA: O projeto original não leva em conta os interesses do Poder Legislativo que por contar com um número relativamente pequeno de funcionários precisa solicitar o auxílio do Executivo através do comissionamento de servidores deste Poder.

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
26 DEZ 1994
TAQUIGRAFIA

Sala das Sessões

[Signature]
Edivaldo ESTIMA
Vereador

[Multiple signatures and handwritten notes]

*RESOLUÇÃO
DELIBERADA
EM PLENÁRIO*